



MANUAL PARA ISENÇÃO DE ICMS *na compra de veículos novos por motoristas de aplicativo*



Neste manual, a Secretaria da Fazenda (Sefaz) apresenta as principais informações sobre a isenção de ICMS para compra de veículos novos por motoristas de aplicativo, conforme previsto no Decreto nº 6.441-R/2026, de 16 de junho de 2026, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 6.450-R, de 22 de junho de 2026.



Receita
Estadual ES

GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Fazenda



MANUAL PARA ISENÇÃO DE ICMS NA COMPRA DE VEÍCULOS NOVOS POR MOTORISTAS DE APLICATIVO



QUAL É O BENEFÍCIO?

O benefício permite que o motorista de aplicativo compre um veículo novo (zero km) com isenção do ICMS.

A isenção vale para veículos vendidos por fabricantes ou revendedores autorizados e é limitada a um veículo por motorista beneficiado.



A medida está prevista no inciso CC do art. 5º do Regulamento do ICMS (RICMS).




QUEM PODE SOLICITAR O BENEFÍCIO?

Pode solicitar a isenção o **motorista que realiza transporte individual de passageiros por meio de aplicativos ou plataformas digitais.**

Para ter direito ao benefício, o motorista deve:

 **estar enquadrado na definição de transporte remunerado privado individual** de passageiros prevista na Lei Federal nº 12.587/2012, em seu Artigo 4º, inciso X:

Transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

 **comprovar uma média de 250 corridas** por mês nos quatro meses anteriores ao pedido, considerando o total de corridas realizadas nesse período.



QUAIS SÃO AS REGRAS PARA USAR O BENEFÍCIO?

O motorista deve observar as seguintes condições:

A) Apenas um veículo por beneficiário

Cada motorista poderá adquirir apenas um veículo novo com a isenção de ICMS.

B) Uso do veículo na atividade de aplicativo

O veículo comprado com o benefício deverá ser utilizado no transporte de passageiros por aplicativo.



Após a compra, o motorista deverá continuar realizando uma média de 250 corridas por mês.

MANUAL PARA ISENÇÃO DE ICMS NA COMPRA DE VEÍCULOS NOVOS POR MOTORISTAS DE APLICATIVO



C) Prazo sem outro benefício

O motorista não pode ter comprado outro veículo utilizando isenção ou redução de ICMS nos últimos dois anos.

D) Venda do veículo antes de dois anos

Se o veículo for vendido antes de completar dois anos da compra com o benefício, será necessário pagar o imposto que deixou de ser cobrado, com atualização.

Essa regra não se aplica quando a venda for feita para outro motorista que também cumpra os requisitos do benefício.



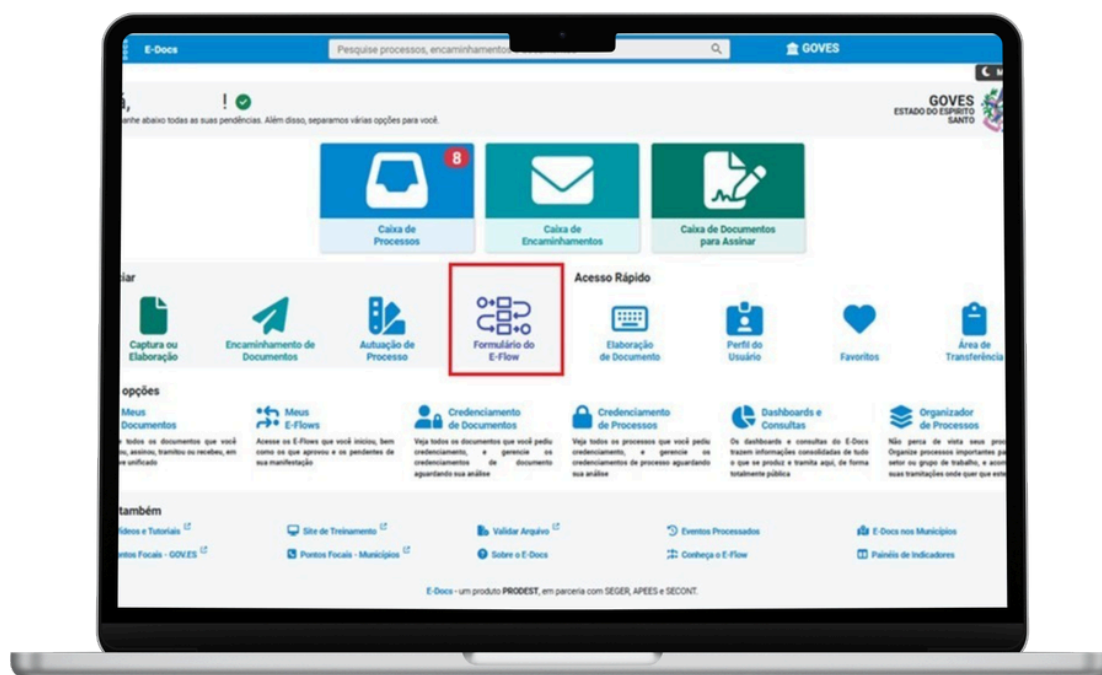
QUANDO E COMO PEDIR A ISENÇÃO?

O pedido deve ser feito às Agências da Receita Estadual pelo sistema E-Docs (www.edocs.es.gov.br), a **partir de 1º de julho de 2026**.

O acesso ao sistema pode ser feito pelo Acesso Cidadão ou pelo GOV.BR.

Após entrar no E-Docs, o motorista deve:

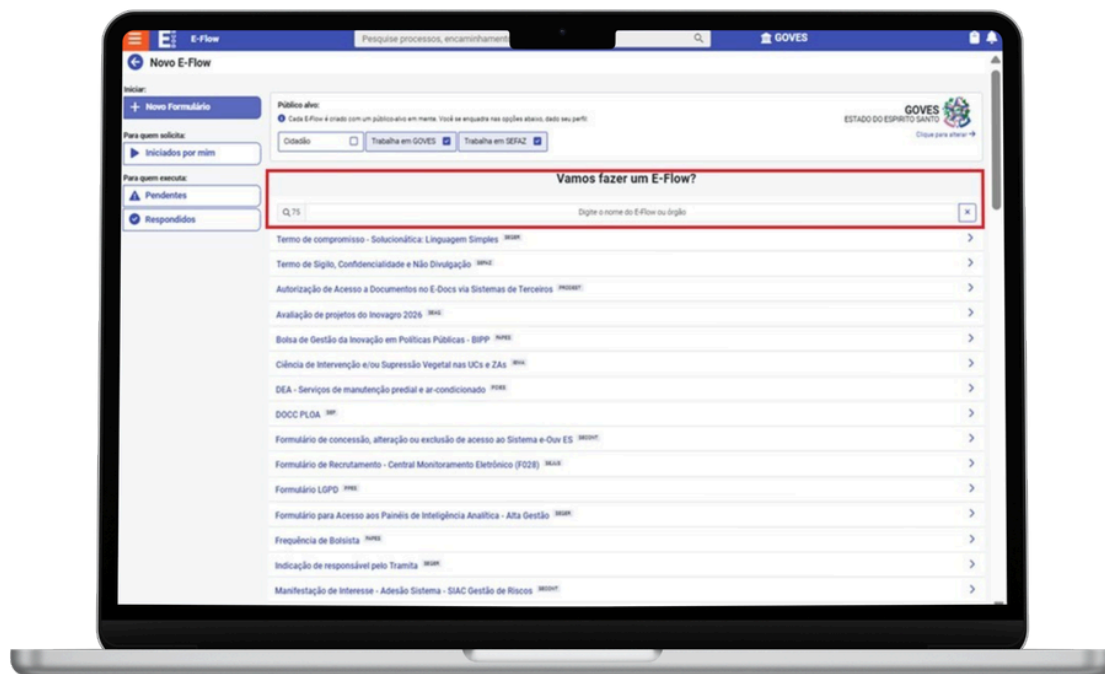
clique em "Formulário do E-FLOW";



MANUAL PARA ISENÇÃO DE ICMS NA COMPRA DE VEÍCULOS NOVOS POR MOTORISTAS DE APLICATIVO



buscar o serviço "ICMS – ISENÇÃO – MOTORISTAS DE APLICATIVO";



preencher o formulário e enviar os documentos solicitados.

5

QUAIS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS À SEFAZ?

Para solicitar o benefício, o motorista por aplicativo deverá enviar os seguintes documentos:



A) Documentos pessoais:

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comprovante de residência (instalações fixas, como conta de água, energia, gás ou internet fixa).

B) Comprovação da atividade como motorista por aplicativo:

Declaração assinada emitida pela empresa de aplicativo de transporte **ou** declaração assinada pela entidade de classe (sindicato), comprovando que **o motorista realizou uma média de 250 corridas por mês nos quatro meses anteriores ao pedido, considerando o total de corridas realizadas nesse período.**



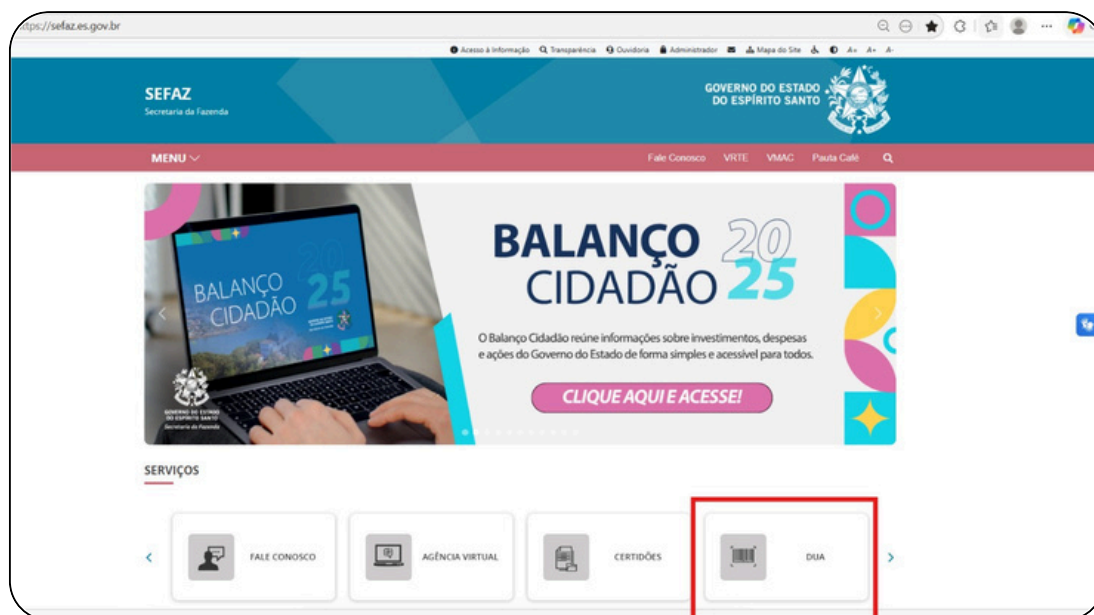
MANUAL PARA ISENÇÃO DE ICMS NA COMPRA DE VEÍCULOS NOVOS POR MOTORISTAS DE APLICATIVO



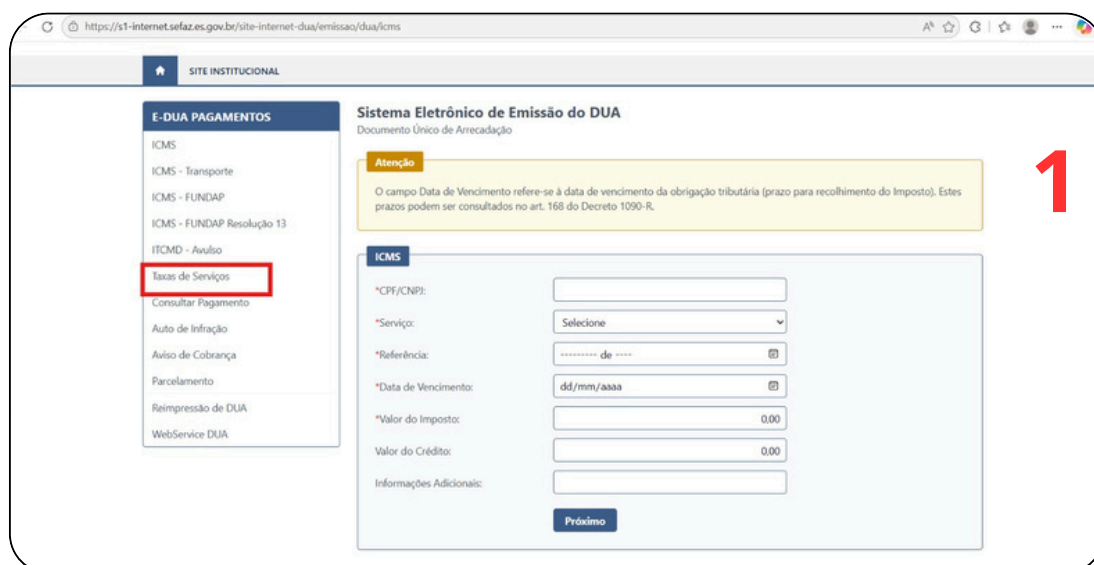
C) Documento único de Arrecadação (DUA)

- Anexar o DUA pago, no valor de 17 VRTE'S (R\$ 83,95), referente à taxa de requerimento. O DUA pode ser emitido no site da Sefaz:

<https://s1-internet.sefaz.es.gov.br/site-internet-dua/emissao/dua/icms>



- Para emitir o DUA, clicar em “Taxas e Serviços”, informar o CPF e o órgão (Sefaz) e, ao avançar para o campo área, selecionar “Requerimento” e, depois, “Isenção de ICMS para motoristas de aplicativo”.



MANUAL PARA ISENÇÃO DE ICMS NA COMPRA DE VEÍCULOS NOVOS POR MOTORISTAS DE APLICATIVO



Sistema Eletrônico de Emissão do DUA
Documento Único de Arrecadação

Taxas de Serviço

*CPF/CNPJ:

*Órgão: **SEFAZ - Secretaria de Estado da Fazenda**

Próximo

2

Área

*Área: **Requerimentos**

Próximo

3

Serviço

*Serviço: **ISENÇÃO DE ICMS PARA MOTORISTAS POR APLIC**

Próximo

4





6 O QUE O MOTORISTA DEVERÁ FAZER APÓS A APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO?

Após a Sefaz analisar o pedido e conceder o benefício, o **motorista deverá entregar a autorização de isenção à loja de veículos onde será realizada a compra**, junto com o pedido de aquisição do veículo.



7 ALERTA: TENTATIVAS DE FRAUDE



Caso sejam identificadas **informações falsas ou documentos fraudados** durante a análise ou após a concessão do benefício, o **imposto será cobrado integralmente**, com aplicação de **multa e juros** previstos na legislação.

Além disso, o responsável poderá responder nas esferas administrativa e penal, conforme a legislação vigente.

8 O QUE FAZER SE O PEDIDO FOR NEGADO PELA SEFAZ?

Se o pedido de isenção for negado pela Agência da Receita Estadual, o interessado **poderá apresentar recurso no prazo de 30 dias**, contado a partir da data em que for comunicado da decisão.

O recurso deverá ser protocolado na Agência da Receita Estadual e será analisado em definitivo pelas turmas de julgamento da Gerência Tributária.

9 AINDA ESTOU COM DÚVIDAS, O QUE FAZER?

Acesse o Receita Orienta, o portal eletrônico da Receita Estadual criado para auxiliar o contribuinte, de forma prática e segura, em suas **dúvidas relacionadas aos tributos estaduais e aos serviços prestados pelo órgão**:



<https://s1-internet.sefaz.es.gov.br/ReceitaOrienta/>